

LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

**Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 166, de 16 de julho de 2010, que Institui a Carreira e o Cargo de Agente Penitenciário e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 166, de 16 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Dentre o número de vagas do cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima, fica estabelecido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para lotação de agentes do sexo feminino, considerando a natureza do cargo” (NR)*

**Art. 2º** As despesas decorrentes do provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos / RR, 1º de fevereiro de 2013.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima

**ANEXO I – ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**





